

Espera-se que o cargo efetivo seja preenchido com profissional psicólogo com sólida formação e experiência em Avaliação Psicológica, compartilhando os valores do DP: a) excelência em ensino e pesquisa, articulada com serviços de extensão; b) compromisso social; c) formação de profissionais éticos; d) concepção abrangente dos processos psicológicos; e) postura proativa e de aprimoramento profissional contínuo.

O perfil deste novo docente do DP deve articular ensino, pesquisa e extensão universitária de modo inequívoco, voltando-se à Área da Avaliação Psicológica, alinhando suas atividades ao Conselho Federal de Psicologia (https://site.cfp.org.br/) e às Diretrizes Internacionais da Organização Mundial de Saúde (https://www.who.int/pt) e da Organização das Nações Unidas (ONU - https://brasil.un.org/) em sua Agenda 2030 de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A justificativa para esta nova contratação considera período de cinco anos, plenamente integrada ao Plano Acadêmico e a Missão do DP da FFCLRP/USP.

Ensino - Metas
a) ministrar disciplinas teóricas existentes na grade curricular (Avaliação da Inteligência, Avaliação da Personalidade, Avaliação de Interesses e Habilidades).
b) oferecer disciplinas-estágio: Estágios Supervisionados em Processos Clínicos e Atenção à Saúde I, II, III e IV (Avaliação psicológica, Avaliação psicológica infantil, Avaliação psicológica de adolescentes; Avaliação psicológica de idosos).
c) oferecer disciplina sobre avaliação psicológica no PG do DP.
d) aprimorar estratégias de ensino e prática profissionalizante em avaliação psicológica.

Espera-se que o docente concretize em curto/médio prazo os itens a, b, c; em longo prazo o item d. Indicadores: efetiva participação nas disciplinas de graduação e estágios profissionalizantes na área de Avaliação Psicológica.

Pesquisa e Inovação - Metas
a) implementar e consolidar linha de pesquisa/ação na área de Avaliação Psicológica (perspectiva translacional).
b) incluir novas tecnologias em avaliação psicológica, constituindo campo de investigação científica para a formação discente (graduação e pós-graduação).
c) orientar alunos de graduação (iniciação científica) e de pós-graduação.
d) construir parcerias técnico-científicas em nível nacional e internacional na área.
e) publicar trabalhos em periódicos indexados da área, incluindo coautorias nacionais e internacionais.
f) liderar projetos de pesquisa, com captação de recursos institucionais (agências de fomento, nacionais ou internacionais).

Espera-se que o docente concretize em curto/médio prazo os itens a, c; em longo prazo o item b, d, e, f. Indicadores: produção técnico-científica, convênios e parcerias institucionais, inovações tecnológicas em avaliação psicológica.

Cultura e Extensão - Metas
a) participar ativamente em cursos de extensão universitária, assessorias em avaliação psicológica e oferecer estágios profissionalizantes na área de Avaliação Psicológica, ampliando oportunidades formativas.
b) elaborar serviço clínico de Avaliação Psicológica com novas tecnologias da área, abrindo campos inovadores para estágios profissionalizantes.

Espera-se que o docente concretize em curto/médio prazo o item a; em longo prazo o item b. Indicadores: cursos de extensão universitária, serviços e atividades educacionais, formativas e de divulgação científica à comunidade.

Impacto Esperado com a Contratação
Destaca-se como impacto esperado, a curto e médio prazo, que o novo docente consiga avaliar demandas e necessidades no campo da avaliação psicológica na cidade de Ribeirão Preto (SP) e região, de modo sistematizado, para planejar intervenções que fortaleçam a formação profissional neste campo.
O impacto, em longo prazo, será a sistematização, pelo novo docente, de diretrizes para a prática ética e responsável dos processos de avaliação psicológica na região, organizando linha de trabalho altamente relevante para a sociedade. Os resultados esperados são claramente voltados à inovação e ampliação nas estratégias de ensino por meio das atividades prático-vivenciais no campo da avaliação psicológica, associando a prática clínica com inovações. Este processo favorece a interface profissional entre áreas básicas e aplicadas da Psicologia, das Ciências Sociais e da área de Saúde que trará benefícios diretos e indiretos à comunidade local e regional atendida pelo DP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL ATAC 058/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MATEMÁTICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 22/12/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/02/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (UM) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1240960, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Computação e Matemática, na área de conhecimento "Matemática" - disciplinas: 5955503 - Álgebra Linear, 5955504 - Análise no Rn e 5955502 - Espaços Métricos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
1. Espaços Métricos: Compacidade, Conexidade, Funções Contínuas e Uniformemente Contínuas, Espaços Métricos Completos.
2. Análise no Rn: Diferenciabilidade, Teorema da Função Inversa e da Função Implícita, Extremos de Funções, Convergência de Sequência de Funções, Teoria da Integral de Riemann.
3. Álgebra Linear: Espaços vetoriais com produto interno, Operadores auto-adjuntos e normais, Teorema espectral para operadores auto-adjuntos e normais.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V - documento de identidade oficial;

VI - projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteirola (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos artigo 35, parágrafo 4º do Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo - Seção III, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".
3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01
2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
II) prova didática - peso 03
III) projeto de pesquisa - peso 02
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.
I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.
I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio dos pontos a serem de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V - se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
9. - O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.
Parágrafo único - No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:
I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;
II - a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;
III - a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.
10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.
11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP, ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.fclrp.usp.br (2023.1.1109.59.0)
Resumo do edital em língua inglesa:
Position opportunity: Doctor Assistant Professor at University of São Paulo-Brazil
Specific Area: any sub-area of Mathematics
Major Area: Mathematics
Institution: Department of Computing and Mathematics, FFCLRP/University of São Paulo in Ribeirão Preto
The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1240960, full-time dedication service). Applications will be accepted from December 22nd, 2023, at 9 a.m., to February 19th, 2024, at 5 p.m. (GMT -3). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Foreign Ph.D. titles have to be recognized by the University of São Paulo. Instructions about this procedure can be found at https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/7p=1949. This is a job opportunity for a position as a Doctor Assistant Professor (equivalent to 'tenure track') related to the courses offered to graduate and undergraduate students in Mathematics. The topics covered in the selective process are:
1. Metric spaces: Compactness, Connectedness, Continuous mapping and uniform continuity. Complete metric spaces.
2. Euclidian Analysis: Differentiability, Inverse function theorem and Implicit function theorem, extreme values theorem, convergence of function's sequence, Riemann integral theory.
3. Linear Algebra: Inner product spaces. Self-adjoint and normal operators. Spectral theorems for Self-adjoint and normal operators.
The selected candidate will work at the Department of Computing and Mathematics, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at https://uspdigital.usp.br/gr/admissao where registration applications must be made during the period stated above.
The official announcement in Portuguese is available at https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, where registration applications must be made during the above-mentioned period. In case of any doubt, please contact atac@listas.fclrp.usp.br.
ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE
Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)
O corpo docente do DCM é formado por 5 titulares, 11 associados e 8 doutores e responsável pelo seguintes cursos de graduação: Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios - MAN e Bacharelado em Ciências da Computação - BC. Também é responsável por 3 Programas de Pós-Graduação (PG): o Programa de PG em Matemática (PPGM) criado em 2020, o Programa de PG em Computação Aplicada (PPCA), e um dos polos do Programa Profissional em Rede Nacional em Matemática (PROFMAT). Ambos PPGM e PPCA são classificados como nota 3 na avaliação CAPES.
Objetivo Geral da Contratação do Docente
O cargo efetivo solicitado dirige-se à área de Matemática. Esta escolha ampla da área geral visa atrair os melhores candidatos, independente da subárea de formação. A contratação do docente é de extrema importância para preencher um déficit no número absoluto do corpo docente na área, que entre 2015 e 2018 teve a exoneração de um docente e a aposentadoria de outros dois. A redução do quadro docente implica no aumento da carga horária dos docentes e, conseqüentemente, na redução de disciplinas ofertadas, como optativas para o curso MAN e a não abertura extra de disciplinas básicas (com alto índice de reprovação). O regime de contratação solicitado é o RDIDP. O novo docente preencherá necessidades didáticas, de pesquisa e extensão previstas no Projeto Acadêmico da FFCLRP e DCM. O perfil do docente deve articular o ensino, pesquisa e extensão de modo inequívoco, relacionando formação de recursos humanos, produção intelectual de impacto e a meta de transformação da Sociedade a partir destes pilares. A justificativa para esta nova contratação considera as metas para um período de 5 anos, plenamente integrada ao Plano Acadêmico e à Missão do DCM.
PLANO INDIVIDUALIZADO
Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
Curto prazo: o docente deverá ministrar disciplinas existentes na grade, em especial aquelas com matrícula superior a 70 alunos, além de disciplinas optativas. Indicadores concretos: carga horária do docente em disciplinas, orientação em IC e preparação dos alunos para o Mestrado. Estas ações são prioritárias, principal razão da solicitação deste novo claro docente. Indicadores concretos: solicitação de bolsas de monitoria e criação de seminários/grupos de estudo. Médio prazo (5 anos): o docente deverá sistematizar linha própria de pesquisa e envolver alunos de IC e PG. A linha de pesquisa do docente deve contribuir com a produção científica e formação de recursos humanos qualificados. Indicadores do alcance: credenciamento do docente no PPGM com nova disciplina na área de atuação ou inserção em alguma disciplina já existente, orientação de alunos de PG. Longo prazo: o docente deverá construir parcerias científicas. Indicadores concretos: quantidade e número de citações de artigos científicos publicados em revistas internacionais de impacto, projetos submetidos a agências de fomento, atendimento a chamadas na USP, organização de eventos, seminários, grupos de estudo e de divulgação científica.
Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
Curto e médio prazos o docente deverá sistematizar linha própria de pesquisa que deve estar em consonância com as linhas desenvolvidas no PPGM. O novo docente deverá buscar seu credenciamento junto ao PPGM, ofertando disciplinas de pós-graduação e orientando alunos de mestrado. Como indicadores, poderão ser esperados a formação de recursos humanos e publicações em periódicos indexados na área. Longo prazo, atuando em Pesquisa e Inovação, o docente deverá estabelecer parcerias científicas com grupos nacionais e internacionais. Indicador de alcance: será considerada a consolidação da linha de pesquisa do docente, evidenciada por meio de publicações em periódicos indexados da área. Espera-se ainda que atue com liderança em projetos de pesquisa, com captação de recursos para financiamento de projetos.
Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
Curto prazo: o docente deverá participar das atividades de extensão já disponíveis no DCM, como os projetos vinculados à OBMEP, e atividades junto à coordenação do curso MAN, como aqueles direcionados à disseminação da Matemática. Médio e longo prazo: implementação de novas atividades e/ou participação como coordenador nas principais atividades já institucionalizadas no DCM. Indicadores do alcance: participação efetiva em cursos de cultura e extensão, estágios profissionalizantes e oferta de serviços à comunidade; contribuição em atividades educacionais e de divulgação científica à comunidade, atuando como fonte de disseminação do conhecimento em Matemática.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

